



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

-000224

PORTARIA SAÚDE Nº. 028/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 109/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Blenda Francilda Silva do Carmo**, Matrícula nº **14.443**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 109/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **DRAGER DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um **MONITOR MULTIPARÂMETROS**, destinados a suprir as necessidades das demandas do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres, do município de Sobradinho- BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000225

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 10 de setembro de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000226

PORTARIA SAÚDE Nº. 028/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 109/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Blenda Francilda Silva do Carmo**, Matrícula nº **14.443**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **109/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **DRAGER DO BRASIL LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um **MONITOR MULTIPARÂMETROS**, destinados a suprir as necessidades das demandas do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres, do município de Sobradinho- BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000227

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 10 de setembro de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia – CEP: 48.925-000

Pág. 2/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000228

Processo Administrativo nº 078/2024

Portaria nº 028/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um **MONITOR MULTIPARÂMETROS**, destinados a suprir as necessidades das demandas do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres, do município de Sobradinho- BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Blenda Francilda Silva do Carmo
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
SETOR DE LOTAÇÃO: Hospital
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira Coordenadora

Sobradinho-BA, 10 de setembro de 2024.

Blenda Francilda Silva do Carmo
Matrícula 14.443
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000229

PROCESSO DE DISPENSA N.º 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 109/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA e a Empresa DRAGER DO BRASIL LTDA, conforme Dispensa N.º 021/2024.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.340.977/0001-74, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Josefa Moreira Cruz**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 491.831.505-44, residente e domiciliada à Rua Bariri, nº 20, Quadra 01, Vila São Francisco, Sobradinho – BA, CEP nº 48.925-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **DRAGER DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.185.922/0001-05, com sede na Al. Pucurui, 59, Centro Indl. Tambore, Barueri – SP, CEP 06.460-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos procuradores o **Sr. Pedro Schneider**, portador da Cédula de identidade RG nº 18.784.645-5 – SSP/SP, e CPF nº 130.174.418-22 e a **Sra. Amanda Rocumback Hessel**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.872.550-5 – SSP/SP, e CPF nº 312.383.398-40, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 073/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a *Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um **MONITOR MULTIPARÂMETROS**, destinados a suprir as necessidades das demandas do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres, do município de Sobradinho- BA, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.*

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS Modelo: Vista 120 configurações C (SPO2 Drager) UTI Adulto Marca/Fabricante: DRAGERWERK AG & Co. KGaA – ALEMANHA Procedencia: Importado Registro MS: 10407370127	UND	01	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).					



PS

AH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000230

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos discriminados na cláusula 1ª:

a) O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, a contar da data de recebimento da ordem de compra expedida pelo Setor de Compras.

b) A entrega deverá ser feita na: SESAU, situado na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Vila São Joaquim, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00. Telefone: (74) 99926-9002.

b.1) Recebimento provisório do equipamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

b.2) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

3.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as inconformidades, podendo a CONTRATANTE:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mantido o preço inicialmente contratado.

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação.

d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações para o recebimento definitivo.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.3 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a área técnica responsável pela aquisição reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

3.4 Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

3.5 Caso a CONTRATADA verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos equipamentos ofertados no prazo contratualmente previsto, esta deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Setor de Compras / Licitação da CONTRATANTE, apresentando justificativa quanto ao atraso na entrega.

3.6 Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA das condições de fornecimento, constituirá grave infração contratual ensejando na rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

3.7 Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ordem de compra.

3.8 Verificada a recusa do(s) equipamento(s) objeto(s) da ordem de compra, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, reembalagem e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, a CONTRATADA arcará com os custos de



PS

AH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000231

armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o(s) equipamento(s), a partir da data de confirmação da impropriedade.

3.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 O prazo de garantia estabelecido na proposta vencedora passa a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

4.2 A CONTRATADA prestará garantia para todos o(s) equipamento(s) por ela fornecido(s), nos seguintes termos:

- a) Sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento do(s) equipamento(s);
- b) Sem qualquer ônus a título de despesas extras para a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.
- c) Quando comprovados vícios aparentes ou ocultos, incluindo substituição de peças com defeito, ou, se for o caso, substituição do(s) equipamento(s) por outro(s) novo(s);
- d) Quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação, produção e/ou validade.

4.3 A CONTRATADA declara que possui condições técnicas, pessoal habilitado, competência, especialização e experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

4.4 O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, em função de reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está coberto pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

4.5 A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos nos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**;

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO-BA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.340.977/0001-74, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.



PS

AM



000232

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.302.065. 2.021 - Ações De Assistência Hospitalar E Ambulatorial - Hospital Municipal Mac

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PS

AH



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

-000233

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Saúde - **Blenda Francilda Silva do Carmo, Matrícula nº 14.443.**

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

7.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

7.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula 6ª deste Contrato.
- f) Guardar o(s) equipamento(s) não aceito(s) até a CONTRATADA retirá-lo(s), nos termos do item 3.8 da Cláusula 3ª.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos equipamentos objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula 1ª.
- b) Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e local determinados na Cláusula 3ª deste contrato.
- c) Testar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA para o(s) equipamento(s) fornecido(s);
- d) Transportar adequadamente em conformidade com as normas relativas a embalagens, volumes etc.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.



PS

AF



000234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- i) Emitir nota fiscal na mesma unidade de medida e valor da proposta declarada vencedora.
- j) Dar pleno atendimento à CONTRATANTE no tocante a apresentação do(s) equipamento(s) vendidos, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme preconizado pelo fabricante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- k) Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ordem de compra:
 - i. Mencionar o número da ordem de compra em todos os documentos que acobertarem a operação.
 - ii. Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento.
- l) Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos equipamentos entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula 4ª;
- m) Observar, estritamente o pedido descrito na ordem de compra, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo presente Processo.
- o) Garantir a qualidade do(s) equipamento(s) vendido(s), efetuando troca do(s) que apresentar(em) problema(s).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PS

AM



000235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 10 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Josefa Moreira Cruz
Secretária Municipal
CONTRATANTE

pedro.schneider (Sep 10, 2024 15:07 AET)**DRAGER DO BRASIL LTDA**

Pedro Schneider
Procurador Legal
CONTRATADA

Amanda.Hessel (Sep 10, 2024 15:05 AET)**DRAGER DO BRASIL LTDA**

Amanda Rocumbach Hessel
Procuradora Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 025.900.285-90
CPF:

2.

Nome:
CPF: 067.985.915-32



21 - Contrato nº 109.2024 - Monitor (DRAGER)_chancelado

000236

Final Audit Report

2024-09-10

Created:	2024-09-10
By:	fernanda.guedes@draeger.com
Status:	Signed
Transaction ID:	CBJCHBCAABAAu8vYLn5ldX64k-LD2QQtzpuxKb90JQ6_

"21 - Contrato nº 109.2024 - Monitor (DRAGER)_chancelado" History

- Document created by fernanda.guedes@draeger.com

2024-09-10 - 5:37:34 PM GMT- IP address: 130.41.229.148
- Document emailed to pedro schneider (pedro.schneider@draeger.com) for signature

2024-09-10 - 5:39:21 PM GMT
- Document emailed to Amanda Hessel (amanda.hessel@draeger.com) for signature

2024-09-10 - 5:39:21 PM GMT
- Email viewed by Amanda Hessel (amanda.hessel@draeger.com)

2024-09-10 - 6:04:21 PM GMT- IP address: 179.113.232.146
- Document e-signed by Amanda Hessel (amanda.hessel@draeger.com)

Signature Date: 2024-09-10 - 6:05:51 PM GMT - Time Source: server- IP address: 179.113.232.146
- Email viewed by pedro schneider (pedro.schneider@draeger.com)

2024-09-10 - 6:06:53 PM GMT- IP address: 130.41.103.34
- Document e-signed by pedro schneider (pedro.schneider@draeger.com)

Signature Date: 2024-09-10 - 6:07:35 PM GMT - Time Source: server- IP address: 130.41.103.35
- Agreement completed.

2024-09-10 - 6:07:35 PM GMT



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 073/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 021/2024 **Contrato nº:** 109/2024. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO - BA. **Contratada:** DRAGER DO BRASIL LTDA. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um MONITOR MULTIPARÂMETROS, destinados a suprir as necessidades das demandas do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres, do município de Sobradinho- BA. **Vigência:** 10/09/2024 a 31/12/2024. **Valor:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Dotação Orçamentária:** **ORÇAMENTO:** 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **Projeto/atividade:** 10.302.065. 2.021 - Ações De Assistência Hospitalar E Ambulatorial - Hospital Municipal Mac, **elemento de despesa:** 34.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, **Fonte de recurso:** 15001002 / 16000000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 10 de setembro de 2024.

Josefa Moreira Cruz
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 073/2024 Dispensa de Licitação Nº 021/2024 Contrato nº: 109/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO - BA. Contratada: DRAGER DO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de um MONITOR MULTIPARÂMETROS, destinados a suprir as necessidades das demandas do Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres, do município de Sobradinho- BA. Vigência: 10/09/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto/atividade: 10.302.065. 2.021 - Ações De Assistência Hospitalar E Ambulatorial - Hospital Municipal Mac, elemento de despesa: 34.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recurso: 15001002 / 16000000. Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 10 de setembro de 2024.

Josefa Moreira Cruz
Secretária Municipal de Saúde

